



EDITAL DE LICITAÇÃO – COMPRAS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 004/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE, através do Agente de Contratação **Eduardo Manoel da Cruz**, designado(a) por meio da **Portaria nº 001/2026, de 02 de janeiro de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Estadual nº 54.142/2022, Decreto Municipal nº 52/2023 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12H:00M DO DIA 08/06/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 15/06/2026
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 15/06/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 18/06/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:30M DO DIA 18 /06/2026
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
DADOS PARA CONTATO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Eduardo Manoel da Cruz
FONE:	(81) 99575-7540 - (81) 4042-1404 Ramal 204
E-MAIL:	licitacao@passira.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o <u>horário de Brasília – DF</u> . OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ R\$ 156.206,27 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e seis reais e vinte e sete centavos)**, distribuído em **24 (vinte quatro) itens**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fundo Municipal de Saúde de Passira

Reequipamentos da Unidade Mista
Projeto atividade: 1012210001.044
Elemento de Despesa: 44905200



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Passira - PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

3.3.3. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.1.1 Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymle.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.



5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados ou não em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional e/ou com o percentual de desconto (conforme critério de julgamento) até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

7.3.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3.4. Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3.5. Não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



7.3.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.7. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.



8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, caso seja requerido garantias no processo.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.



9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.



11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, para fins de exame de aceitabilidade do preço no prazo de 02 (duas) horas após convocação durante o período de negociação.

12.2.1 Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o projeto licitado até o fornecimento definitivo do objeto.

12.2.3 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

12.2.4 Conter a descrição precisa dos itens com a respectiva **MARCA** ofertada, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no Termo de Referência;

12.2.5 Conter o prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (Sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.2.6 Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.6. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.10. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ou no prazo definido pela Administração, folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, referente a cada equipamento ofertado de modo a permitir a adequada análise técnica do objeto. (mais especificações no TR)

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;



e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexecuibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.



14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica

14.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, satisfatório e compatível com o objeto licitado, em características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores.



14.4.2. A exigência de atestado de capacidade técnica ficará restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.3. Considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 156.206,27, o percentual de 4% corresponde a R\$ 6.248,25, razão pela qual a comprovação de capacidade técnica será exigida apenas para os seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Quantidade licitada	Valor total do item	Quantidade mínima a comprovar
01	Ventilador mecânico/respirador	02	R\$ 6.500,00	01 unidade
03	Aspirador portátil	02	R\$ 8.947,96	01 unidade
06	Monitor multiparamétrico	02	R\$ 37.300,00	01 unidade
07	Oxímetro de pulso	02	R\$ 11.720,00	01 unidade
08	Desfibrilador Externo Automático — DEA	02	R\$ 27.113,00	01 unidade
09	Bomba de infusão	04	R\$ 49.500,00	02 unidades

14.4.4. Para os itens indicados no subitem anterior, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de bens compatíveis, admitindo-se equipamentos médico-hospitalares de natureza semelhante, com complexidade tecnológica e finalidade assistencial equivalentes, não sendo exigida identidade absoluta de marca, modelo ou especificação, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

14.4.5. A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados, admitido o somatório de documentos, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para cada item de maior relevância ou valor significativo.

14.4.6. Os atestados deverão conter, preferencialmente, as seguintes informações mínimas:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da licitante beneficiária do atestado;
- c) descrição dos bens fornecidos;
- d) quantitativos fornecidos;
- e) indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória;
- f) data ou período do fornecimento, quando disponível;
- g) nome, cargo e contato do responsável pela emissão do documento.

14.4.7. Não serão admitidas exigências que imponham limitação temporal indevida, local específico de execução anterior, fornecimento exclusivamente a órgão público, marca, fabricante ou modelo idêntico, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificado, sob pena de restrição à competitividade.

14.4.8. Os itens não relacionados no subitem 14.4.3, por não alcançarem individualmente o percentual de 4% do valor total estimado da contratação, não estarão sujeitos à exigência de atestado específico de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação da licitante vencedora de entregar produtos novos, regulares, compatíveis com as especificações do Termo de Referência e, quando aplicável, com registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA.

14.4.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a compatibilidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares, contratos, notas fiscais, ordens de



fornecimento ou outros elementos idôneos que confirmem a execução anterior do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.10. A ausência de atestado específico para os itens indicados no subitem 14.4.3, ou a apresentação de documento que não demonstre compatibilidade mínima com o objeto, poderá ensejar a inabilitação da licitante, assegurado o direito ao contraditório, à ampla defesa e à realização de diligência quando cabível.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

14.5.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e **demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA: Considerando a contratação por tempo mínimo de 12(doze) meses torna-se imprescindível realizar análise quanto a saúde financeira da pretensa contratada, de modo a evitar contratação com empresa incapaz de executar a avença durante toda vigência, com consequente prejuízo quanto a obtenção do objeto contratado ou descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato. Portanto, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico - financeira pela necessidade de aferir a saúde financeira da CONTRATADA para cumprir com todas as obrigações exigidas durante o período de execução contratual.

14.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.5.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

14.5.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

14.5.7.2 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidao PJE), devendo ser emitidas as certidões de **1º e 2º grau** para fins de licitação.



14.5.7.3 A certidão descrita no subitem **14.5.1.7** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.7.4 As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item **14.5.7**.

14.5.7.5 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

14.5.7.6 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

14.5.7.7 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

14.6. Documentos complementares:

14.6. Regularidade Sanitária dos Produtos e da Empresa Licitante — ANVISA, AFE e Licença Sanitária

14.6.1. Considerando que o objeto da presente contratação envolve o fornecimento de equipamentos, materiais e dispositivos médico-hospitalares destinados ao uso em unidades de saúde, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando aplicável ao item ofertado, comprovação de regularização do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, mediante apresentação de registro, cadastro, notificação, publicação no Diário Oficial da União, consulta pública oficial ou outro documento idôneo equivalente, que permita a identificação do produto, fabricante, modelo, número de regularização e situação vigente.

14.6.2. A exigência de regularização perante a ANVISA decorre da natureza dos bens licitados, classificados, em regra, como produtos para saúde/dispositivos médicos, cuja submissão ao regime de notificação ou registro depende da classe de risco e do enquadramento sanitário definido pela própria ANVISA. A Agência classifica produtos para saúde em classes de risco I, II, III e IV, conforme o risco associado ao uso, além de prever regimes específicos de regularização, incluindo notificação e registro.

14.6.3. Deverá ser exigida a comprovação de regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro, notificação ou documento equivalente, para os seguintes itens do objeto:

Item Produto	Exigência sanitária do produto
01 Ventilador mecânico/respirador	Registro/notificação/cadastro ANVISA, conforme enquadramento
02 Kit fluxômetro de oxigênio com umidificador	Registro/notificação/cadastro ANVISA, conforme enquadramento
03 Aspirador portátil	Registro/notificação/cadastro ANVISA
04 AMBU adulto	Registro/notificação/cadastro ANVISA
05 Ressuscitador manual/AMBU pediátrico	Registro/notificação/cadastro ANVISA
06 Monitor multiparamétrico	Registro/notificação/cadastro ANVISA
07 Oxímetro de pulso	Registro/notificação/cadastro ANVISA
08 Desfibrilador Externo Automático — DEA	Registro/notificação/cadastro ANVISA



Item Produto	Exigência sanitária do produto
09 Bomba de infusão	Registro/notificação/cadastro ANVISA
10 Maleta de vias aéreas	Regularização ANVISA dos componentes sujeitos ao controle sanitário
11 Kit de intubação completo	Regularização ANVISA dos componentes sujeitos ao controle sanitário
13 Kit de acesso venoso central e kit de talas	Regularização ANVISA dos componentes sujeitos ao controle sanitário
14 Colar cervical regulável adulto/pediátrico	Registro/notificação/cadastro ANVISA, quando aplicável
15 Prancha rígida	Registro/notificação/cadastro ANVISA, quando aplicável
17 Laringoscópio completo com lâminas	Registro/notificação/cadastro ANVISA
18 Guia/fio-guia	Registro/notificação/cadastro ANVISA
19 Kit de cânulas orofaríngeas/Guedel	Registro/notificação/cadastro ANVISA, quando aplicável
20 Máscara laríngea	Registro/notificação/cadastro ANVISA
21 Kit de cricotireoidostomia	Registro/notificação/cadastro ANVISA
22 Pinça Magill	Registro/notificação/cadastro ANVISA, quando aplicável
23 Umidificador de oxigênio	Registro/notificação/cadastro ANVISA, quando aplicável
24 Kit de drenagem de tórax	Registro/notificação/cadastro ANVISA

14.6.4. Para os itens compostos por kits, malas ou conjuntos, a regularização sanitária deverá ser comprovada em relação aos componentes sujeitos à vigilância sanitária, especialmente aqueles destinados ao contato direto com o paciente, suporte ventilatório, intubação, punção, acesso vascular, drenagem, imobilização clínica, monitoramento ou intervenção médico-hospitalar.

14.6.5. Não será exigida, em regra, comprovação de registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA para os seguintes itens, por se tratarem de produtos acessórios, organizadores, suportes ou bens sem finalidade direta de diagnóstico, terapia, monitoramento, intervenção ou contato clínico direto com o paciente, salvo se o próprio fabricante os enquadrar como produto para saúde sujeito à regularização sanitária:

Item Produto	Tratamento sanitário recomendado
12 Caixa para kit de curativo	Não exigir ANVISA, salvo enquadramento específico do fabricante
16 Suporte de soro fixo parede/teto	Não exigir ANVISA, salvo enquadramento específico do fabricante



14.6.6. Para os itens indicados no subitem anterior, a licitante deverá apresentar, quando solicitado em diligência, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente que demonstre a natureza comum/acessória do produto e a inexistência de obrigatoriedade de regularização perante a ANVISA, sem prejuízo da exigência de qualidade, garantia, segurança, resistência e compatibilidade com o uso em ambiente hospitalar.

14.6.7. A licitante que atuar como fabricante, importadora, distribuidora, armazenadora, expedidora ou transportadora de produtos para saúde deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, expedida pela ANVISA, compatível com a atividade desenvolvida e com os produtos ofertados, admitida a comprovação por meio de certificado, publicação oficial ou consulta pública no portal da ANVISA. A AFE é exigida das empresas que realizam atividades como armazenamento, distribuição, fabricação, importação, expedição e transporte de produtos para saúde.

14.6.8. A AFE deverá corresponder ao CNPJ da empresa que efetivamente realizará a atividade sujeita à autorização sanitária, observado que, para produtos para saúde, a autorização é concedida por estabelecimento e deve ser peticionada no CNPJ responsável pela atividade.

14.6.9. Além da AFE, quando exigível, a licitante deverá apresentar licença sanitária ou alvará sanitário válido, expedido pelo órgão competente de vigilância sanitária estadual, distrital ou municipal, compatível com a atividade exercida, especialmente quando houver armazenamento, distribuição, comercialização ou fornecimento de produtos médico-hospitalares sujeitos à vigilância sanitária.

14.6.10. A exigência de AFE não se aplica, de forma automática, aos itens que não estejam sujeitos à vigilância sanitária ou quando a atividade desenvolvida pela licitante estiver legalmente dispensada de autorização, hipótese em que deverá ser apresentada justificativa/documentação comprobatória da dispensa, sem prejuízo da possibilidade de diligência pela Administração.

14.6.11. A ausência de apresentação da regularização sanitária do produto, da AFE ou da licença sanitária, quando exigíveis, poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta, conforme a fase em que constatada a irregularidade, assegurada a possibilidade de diligência para saneamento de falhas formais, confirmação de autenticidade ou comprovação de informações já existentes à época da sessão pública.

14.6.12. Não será admitida a entrega de produto sem regularização sanitária válida, quando exigível, ainda que a licitante tenha sido habilitada, cabendo à contratada manter durante toda a execução contratual a regularidade dos produtos fornecidos, da AFE, da licença sanitária e dos demais documentos necessários ao fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares.

14.6.13. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar consulta aos bancos de dados públicos da ANVISA para verificar a autenticidade, validade e compatibilidade dos registros, notificações, cadastros, AFE e demais documentos apresentados pela licitante, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessários à adequada verificação da conformidade sanitária.

14.6.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.15. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.16. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.17. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da plataforma do portaldecompraspublicas.com.br, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO**



REAJUSTADA, exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e os preços, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa durante o período de negociação, sob pena de desclassificação o não envio e aplicação das sanções cabíveis a sua falta.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.



15.1.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de 03 (três) horas.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 30 (trinta) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VIII.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

18.3.1. Na hipótese do item 18.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da contratada estão previstas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

21. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO



21.1. Do gestor e fiscal estão previstas no item 12 do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos);
- b) Anexo II a VII Declarações complementares;
- c) Anexo VIII – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos\)) e da Ordem de Fornecimento.

23.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

23.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Passira, 03 de junho de 2026.

Eduardo Manoel da Cruz
-Pregoeiro-



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade a **Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, no âmbito da rede pública municipal, em atendimento às necessidades da Administração e à busca pela melhoria das condições de atendimento prestado aos usuários do sistema público de saúde. A iniciativa encontra respaldo no dever estatal de assegurar ações e serviços de saúde, bem como na organização do Sistema Único de Saúde, orientado pela universalidade, integralidade e eficiência da assistência.

A instrução da presente contratação insere-se no contexto do planejamento administrativo e da necessidade de aparelhamento dos serviços públicos de saúde, de modo a viabilizar melhores condições operacionais para as equipes responsáveis pela assistência odontológica, assegurando maior resolutividade, segurança e continuidade no atendimento à população. Sob a ótica jurídico-administrativa, trata-se de **compra pública de bens permanentes**, cuja formalização deve observar as diretrizes, princípios e regras estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser conduzida com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, devendo a Administração definir de forma clara o objeto, suas especificações técnicas, as condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia e fiscalização, em conformidade com a nova legislação de licitações e contratos administrativos.

01. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de assegurar estrutura mínima, adequada e funcional para o atendimento móvel de urgência, remoção assistida e transporte de pacientes que demandem suporte avançado de vida.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de aparelhamento da unidade móvel destinada ao atendimento de pacientes em situação de risco, instabilidade clínica ou necessidade de acompanhamento durante o transporte, especialmente nos casos em que se exige suporte ventilatório, monitorização, resposta rápida a intercorrências e manutenção das condições clínicas até a chegada à unidade hospitalar de referência.

Nos termos da regulamentação do Ministério da Saúde, a Ambulância Tipo D — Suporte Avançado é destinada ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitem de cuidados médicos intensivos, devendo contar com equipamentos médicos necessários a essa finalidade. A própria regulamentação também equipara a Unidade de Suporte Avançado de Vida Terrestre à ambulância Tipo D, o que reforça a necessidade de dotação adequada de equipamentos para o correto funcionamento da UTI Móvel.

A aquisição pretendida, portanto, não configura mera conveniência administrativa, mas medida necessária à continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos de saúde, especialmente considerando que a ausência, insuficiência ou inadequação dos equipamentos pode comprometer a assistência ao paciente, aumentar riscos durante remoções e limitar a capacidade de resposta da Administração Municipal diante de situações de urgência e emergência.



Além disso, a contratação observa o dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, cuja fase preparatória deve ser orientada pela adequada caracterização da necessidade pública, definição precisa do objeto, compatibilidade entre demanda e solução escolhida e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. A Nova Lei de Licitações também estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, preservar o tratamento isonômico e promover eficiência na atuação administrativa.

A escolha pela aquisição dos equipamentos se justifica pela necessidade de garantir que a Ambulância UTI Móvel disponha dos instrumentos indispensáveis ao suporte avançado de vida, possibilitando atendimento mais seguro, humanizado e tecnicamente compatível com a complexidade dos casos atendidos pela rede municipal de saúde. Trata-se de providência diretamente relacionada à proteção da vida, à redução de riscos assistenciais e ao fortalecimento da rede de urgência e emergência.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, exigências de qualidade, segurança, garantia, assistência técnica, registro ou regularidade perante os órgãos competentes, de modo a assegurar a compatibilidade dos bens com a finalidade pública pretendida e evitar a aquisição de produtos inadequados, obsoletos ou incompatíveis com o uso em serviço de saúde.

A contratação também se mostra adequada sob a ótica da economicidade, uma vez que a definição dos quantitativos e das especificações técnicas no Termo de Referência deverá guardar compatibilidade com a real necessidade administrativa, evitando tanto o subdimensionamento da demanda, que poderia comprometer a prestação do serviço, quanto o superdimensionamento, que acarretaria despesa desnecessária aos cofres públicos.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel revela-se justificada pelo interesse público, pela necessidade de estruturação adequada do serviço de atendimento móvel de urgência, pela proteção à saúde e à vida dos usuários do sistema público, bem como pela observância dos princípios da eficiência, planejamento, segurança, continuidade do serviço público, razoabilidade e vantajosidade administrativa.

Assim, resta demonstrada a pertinência, necessidade e adequação da presente contratação, recomendando-se o regular prosseguimento do procedimento administrativo, observadas as demais exigências legais, especialmente quanto à pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, definição precisa do objeto, critérios de aceitação, condições de entrega, garantia, fiscalização contratual e demais disposições constantes do Termo de Referência.

03 – NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui natureza de **aquisição de bens permanentes/equipamentos médico-hospitalares**, destinados ao suporte operacional da **Ambulância UTI Móvel**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação e demais exigências constantes do Termo de Referência.

O objeto caracteriza-se, em regra, como **bem comum**, desde que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e especificações técnicas possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante parâmetros usuais de mercado, sem necessidade de solução técnica personalizada ou desenvolvimento específico. Nessa hipótese, a contratação deverá observar, preferencialmente, o rito compatível com a aquisição de bens comuns, especialmente o **pregão**, quando adotado procedimento licitatório, considerando que a Lei nº 14.133/2021 define o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto.

A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicando-se, ainda, os regulamentos municipais pertinentes, as normas sanitárias e técnicas incidentes sobre os equipamentos objeto da aquisição e as disposições constantes do Termo de Referência.

A fase preparatória deverá observar o dever de planejamento, com a adequada demonstração da necessidade administrativa, definição do objeto, estimativa de quantitativos, critérios de seleção do fornecedor, condições de entrega, exigências de



garantia, assistência técnica, recebimento provisório e definitivo, fiscalização e compatibilidade orçamentária, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando os parâmetros legais de pesquisa de preços aplicáveis, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de aquisição de bens, o planejamento deverá considerar as condições de aquisição e pagamento, a especificação adequada do objeto e a necessidade efetiva da Administração, conforme diretrizes do art. 40 da mesma Lei.

Assim, a contratação fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

- a) art. 5º, quanto à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável;
- b) art. 6º, quanto aos conceitos legais aplicáveis, especialmente os relativos a bens e serviços comuns, termo de referência, estudo técnico preliminar e pregão;
- c) art. 18, quanto à fase preparatória, planejamento da contratação, definição da necessidade administrativa, descrição da solução, estimativa de quantidades, análise de riscos, orçamento estimado e demais elementos necessários à adequada instrução processual;
- d) art. 23, quanto à obrigatoriedade de que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado;
- e) art. 28, inciso I, e art. 29, quando adotada a modalidade pregão para aquisição de bens comuns;
- f) art. 40, quanto às regras aplicáveis ao planejamento das compras públicas;
- g) art. 92, no que couber, quanto às cláusulas necessárias do contrato administrativo, caso haja formalização contratual.

Dessa forma, a natureza da presente contratação é de **fornecimento/aquisição de equipamentos**, voltada ao atendimento de necessidade pública vinculada à saúde, devendo o procedimento observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos locais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes aos equipamentos médico-hospitalares e as condições estabelecidas no Termo de Referência, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, à segurança do paciente, à eficiência do serviço público e à adequada aplicação dos recursos públicos.

04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, por item, de forma clara, objetiva, precisa, completa e compatível com o objeto licitado, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou disposições que dificultem sua análise.

4.2. A proposta deverá ser formulada considerando o critério de julgamento pelo menor preço por item, de modo que a licitante deverá cotar valor para cada item que pretenda disputar, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, prazos, exigências de garantia, instalação, assistência técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

4.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- I – identificação da licitante;
- II – descrição clara e suficiente do item ofertado;
- III – indicação da marca, fabricante e modelo, quando cabível;
- IV – valor unitário e valor total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional;



V – declaração de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, instalação, montagem, testes, garantia, assistência técnica e demais despesas correlatas, quando aplicáveis;

VI – prazo de validade da proposta;

VII – demais informações exigidas no instrumento convocatório.

4.4. Os preços deverão ser expressos em real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, já incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, vedada a apresentação de preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

4.5. A proposta deverá observar rigorosamente as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida oferta genérica, alternativa, condicional, incompleta ou que deixe de contemplar qualquer exigência essencial do item.

4.6. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, permanecendo a licitante vinculada às condições ofertadas durante esse período.

4.8. A proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto, na forma exigida pelo edital e pela legislação aplicável.

4.9. Considerando que o certame será processado em modo de disputa aberto, as licitantes participarão da fase competitiva por meio da apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital.

4.10. Para fins de aceitabilidade, a Administração poderá analisar a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado e quanto ao atendimento das exigências técnicas do objeto, inclusive mediante solicitação de folder, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente, apto a demonstrar as características do item ofertado.

4.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, podendo a Administração promover diligências para esclarecimento, complementação de informações e aferição de exequibilidade, vedada a alteração do conteúdo substancial da proposta e a violação da isonomia entre os licitantes.

4.12. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e neste Termo de Referência;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

4.13. O julgamento das propostas levará em consideração o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital e neste Termo de Referência, não se restringindo à simples aferição do menor valor nominal ofertado.

4.14. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, cabendo à Administração promover as correções aritméticas necessárias para fins de julgamento.



4.15. O desatendimento de exigências meramente formais, desde que não comprometa a compreensão da proposta, a identificação do item ofertado, a sua exequibilidade ou a segurança do julgamento, poderá ser saneado, a critério da Administração, na forma da lei.

4.16. A proposta vencedora deverá manter plena correspondência com a documentação técnica apresentada, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, especificações, garantia e demais elementos que tenham subsidiado sua aceitação pela Administração.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sagrando-se vencedora a licitante que, atendidas integralmente as exigências de habilitação, as especificações técnicas do objeto e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, apresentar o **menor preço para cada item**.

5.2. A adoção do critério de **menor preço por item** decorre da natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos destinados à Saúde Bucal, cujos bens, em regra, apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, sendo juridicamente cabível a seleção da proposta mais vantajosa com base no menor dispêndio para a Administração, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, segurança e funcionalidade exigidos para cada item.

5.3. O critério de julgamento não se limitará à simples aferição do menor valor nominal ofertado, devendo a proposta vencedora observar, cumulativamente:

- I – integral compatibilidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- II – atendimento às exigências de garantia, assistência técnica, instalação, montagem, treinamento operacional, apresentação de manuais, catálogos, folders ou fichas técnicas, quando cabíveis;
- III – conformidade com as exigências sanitárias, regulatórias, normativas e de segurança aplicáveis ao objeto;
- IV – exequibilidade da proposta apresentada;
- V – valor compatível com o orçamento estimado pela Administração.

5.4. Serão consideradas, para fins de julgamento, as propostas que apresentarem cotação de preço de forma clara, precisa e completa, contendo a identificação do item ofertado, marca, modelo, fabricante, unidade de fornecimento, quantitativo, valor unitário e valor total, além das informações técnicas indispensáveis à perfeita identificação e comparação do objeto.

5.5. O julgamento observará o princípio do **julgamento objetivo**, vedada a adoção de critérios subjetivos, ocultos, não previstos no edital ou destituídos de pertinência com o objeto licitado.

5.6. Para fins de aceitabilidade, a Administração poderá proceder à análise da proposta mais bem classificada, inclusive mediante exame de folder, catálogo, ficha técnica, manual, amostra, prova de conformidade ou manifestação do setor técnico competente, a fim de verificar se o produto ofertado atende integralmente às especificações mínimas exigidas.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no edital e neste Termo de Referência;
- III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentem desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

5.8. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do julgamento, inclusive para aferição da exequibilidade e da conformidade técnica da proposta, desde que não haja violação à isonomia, à competitividade, nem indevida substituição do conteúdo substancial da proposta.



5.9. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta, a aferição de sua exequibilidade ou a identificação precisa do objeto ofertado, não importará, por si só, na desclassificação da licitante, podendo ser admitido saneamento, na forma da lei.

5.10. O critério de julgamento por item justifica-se, ainda, pela necessidade de ampliação da competitividade, de aproveitamento das peculiaridades do mercado e de prevenção à concentração de fornecimento, sem prejuízo da padronização técnica e da economicidade, desde que mantida a compatibilidade funcional dos equipamentos a serem adquiridos.

5.11. Na hipótese de empate entre propostas, serão observadas, inicialmente, as preferências legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, e, persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. A proposta vencedora será aquela que, ao final da fase competitiva e da análise de aceitabilidade, revelar-se **mais vantajosa para a Administração**, considerada a conjugação entre **menor preço e atendimento integral das exigências técnicas e administrativas** estabelecidas no instrumento convocatório.

06. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

6.1 O fornecimento dos equipamentos contratados deverá obedecer aos seguintes critérios:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	VENTILADOR MECÂNICO (RESPIRADOR) Aquisição de ventilador mecânico microprocessado, destinado ao suporte ventilatório de pacientes adultos, pediátricos e, preferencialmente, neonatal, para uso em ambiente hospitalar, como Unidades de Terapia Intensiva (UTI), salas de emergência e centros cirúrgicos. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: Modos ventilatórios obrigatórios: Volume Controlado (VCV), Pressão Controlada (PCV), Ventilação Assistida/Controlada (A/C), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada), PSV (Pressão de Suporte), CPAP e modo espontâneo; Monitorização gráfica em tempo real, com exibição de curvas de pressão, volume e fluxo, além de loops respiratórios; Tela colorida de alta resolução, sensível ao toque (touchscreen) ou com interface de fácil operação; Ajustes de parâmetros como volume corrente, frequência respiratória, relação I:E, pressão inspiratória, PEEP, FiO ₂ , sensibilidade e suporte ventilatório; Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para pressão alta/baixa, volume corrente, apneia, desconexão, falha de energia, entre outros; Compatibilidade com rede de gases hospitalares (ar comprimido e oxigênio) e/ou funcionamento com compressor interno; Bateria interna recarregável com autonomia mínima para funcionamento em caso de queda de energia; Sistema de segurança com autodiagnóstico e testes automáticos; Umidificação ativa ou passiva compatível; Deve acompanhar acessórios básicos, como circuitos respiratórios reutilizáveis ou descartáveis, válvulas, sensores, mangueiras e demais itens necessários para funcionamento; Equipamento com registro na ANVISA; Alimentação elétrica compatível com a rede local (110/220V – bivolt automático). Condições adicionais: Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Brasil; Treinamento	Und.	02	R\$ 3.250,00	R\$ 6.500,00



	operacional para equipe de saúde, se necessário; Entrega com manual em português.				
02	KIT FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO COM UMIDIFICADOR Aquisição de conjunto (kit) composto por fluxômetro de oxigênio medicinal e frasco umidificador, destinado ao uso hospitalar para administração segura de oxigênio. Características mínimas: Fluxômetro: Corpo em metal cromado ou material resistente; Escala de 0 a 15 L/min; Tubo transparente com leitura precisa; Válvula de regulação fina; Esfera flutuante; Conexão padrão para rede de gases medicinais; Saída compatível para acoplamento de umidificador. Umidificador: Frasco em material plástico resistente (preferencialmente transparente); Capacidade mínima de 250 ml; Tampa com rosca e vedação eficiente; Entrada para conexão ao fluxômetro e saída para extensão/máscara; Sistema difusor para umidificação do oxigênio; Indicação de nível mínimo e máximo. Condições adicionais: Produto com registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Manual em português; Produto novo e sem uso.	Kit	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
03	ASPIRADOR PORTÁTIL Aquisição de aspirador de secreção portátil, com sistema de sucção elétrica isento de óleo, vacuômetro e regulador de pressão, capacidade mínima de 20 L/min, pressão negativa de até 500 mmHg, frasco coletor mínimo de 1 litro com proteção contra transbordamento, filtro bacteriológico, mangueiras, alimentação bivolt e, preferencialmente, bateria interna. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Und.	02	R\$ 4.473,98	R\$ 8.947,96
04	AMBU ADULTO Aquisição de ressuscitador manual adulto (AMBU), com balão em silicone ou material resistente, máscara facial adulto, válvula unidirecional, reservatório de oxigênio mínimo de 2.000 ml e conexão para fonte de O₂. Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Und.	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
05	RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU) PEDIÁTRICO Aquisição de ressuscitador manual tipo AMBU, tamanho pediátrico, destinado à ventilação pulmonar manual em procedimentos de emergência, reanimação cardiopulmonar e suporte ventilatório em unidades hospitalares, ambulatoriais e atendimento pré-hospitalar. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Balão confeccionado em silicone ou material equivalente, de alta resistência, autoclavável e reutilizável; Capacidade volumétrica adequada para pacientes pediátricos (aproximadamente entre 500 ml e 700 ml); Máscara facial pediátrica em silicone ou PVC, com formato anatômico, borda macia e vedação eficiente; Válvula unidirecional (válvula do paciente) de baixa resistência, que impeça a reinalação de gases expirados; Reservatório de oxigênio (bolsa ou tubo) com capacidade mínima de 1.000 ml; Conector para entrada de oxigênio	Und.	02	R\$ 312,70	R\$ 625,40



	compatível com rede canalizada ou cilindro; Possibilidade de acoplamento de válvula PEEP (quando aplicável); Estrutura leve, ergonômica, resistente e de fácil manuseio; Sistema de fácil desmontagem, permitindo higienização e esterilização adequadas; Produto isento de látex (preferencialmente), visando evitar reações alérgicas; Compatibilidade com normas técnicas vigentes. Condições gerais: Produto com registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Produto novo, sem uso, devidamente embalado; Fornecimento com todos os acessórios necessários para pleno funcionamento.				
06	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO Aquisição de monitor multiparamétrico para monitoração de sinais vitais (ECG, frequência cardíaca, SpO ₂ , pressão arterial não invasiva, frequência respiratória e temperatura), com tela colorida mínima de 10", exibição de curvas e parâmetros em tempo real, alarmes audiovisuais configuráveis, bateria interna recarregável e alimentação bivolt. Deve acompanhar acessórios básicos (cabo ECG, sensor de SpO ₂ , manguito de pressão e sensor de temperatura). Produto com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Und.	02	R\$18.650,00	R\$ 37.300,00
07	DESCRIÇÃO DO OBJETO – OXÍMETRO DE PULSO Aquisição de oxímetro de pulso portátil, destinado à medição não invasiva da saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e da frequência cardíaca (pulso), para uso em unidades hospitalares, ambulatoriais e atendimentos de urgência e emergência. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: Medição precisa e contínua de SpO ₂ e frequência cardíaca; Tecnologia digital com rápida resposta e alta confiabilidade nos resultados; Display em LED, LCD ou OLED, com visualização clara dos parâmetros, incluindo SpO ₂ , frequência de pulso e curva pletismográfica (preferencial); Indicação de nível de bateria e sinal de pulso; Faixa de medição de SpO ₂ entre 0% e 100%; Faixa de medição de frequência cardíaca entre, no mínimo, 30 a 250 bpm; Precisão compatível com padrões clínicos; Funcionamento por meio de sensor tipo dedo (clip) ou sensor externo (dependendo do modelo); Desligamento automático após período de inatividade; Baixo consumo de energia; Características construtivas: Equipamento portátil, leve e de fácil manuseio; Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente de saúde; Operação simples e intuitiva; Alimentação: Alimentação por pilhas (AAA ou AA) ou bateria recarregável; Condições gerais: Produto com registro ou cadastro na ANVISA; Garantia mínima de 12 (doze) meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Produto novo, sem uso e devidamente embalado.	Und.	02	R\$ 5.860,00	R\$ 11.720,00



08	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) Aquisição de Desfibrilador Externo Automático (DEA), portátil, com análise automática do ritmo cardíaco, emissão de comandos por voz em português, aplicação de choque bifásico, bateria de longa duração e eletrodos adesivos para uso adulto. Equipamento com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.	Und.	02	R\$ 13.556,50	R\$ 27.113,00
09	BOMBA DE INFUSÃO Aquisição de bomba de infusão volumétrica, destinada à administração precisa e contínua de medicamentos e soluções por via intravenosa, para uso em ambiente hospitalar e ambulatorial. O equipamento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: Controle preciso da taxa de infusão (ml/h) e volume total a ser infundido; Programação simples e interface de fácil operação; Display digital para visualização dos parâmetros de infusão; Sistema de alarmes audiovisuais para oclusão, ar na linha, fim de infusão, porta aberta, bateria baixa, entre outros; Compatibilidade com equipos padrão do mercado; Bateria interna recarregável, permitindo funcionamento em caso de falta de energia; Alimentação elétrica bivolt (110/220V); Sistema de segurança que impeça fluxo livre (anti free-flow); Estrutura compacta, resistente e de fácil higienização. Condições gerais: Produto com registro na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses; Manual de instruções em língua portuguesa; Equipamento novo, sem uso e devidamente embalado.	Und.	04	R\$ 12.375,00	R\$ 49.500,00
10	MALETA DE VIAS AÉREAS Aquisição de maleta de vias aéreas completa, destinada ao atendimento de emergências para manejo e suporte das vias aéreas, indicada para uso em unidades de saúde, ambulâncias e atendimentos pré-hospitalares. O conjunto deverá conter, no mínimo: Maleta/estojo rígido ou semirrígido, resistente, com divisórias internas para organização e transporte dos materiais; Laringoscópio com cabo e lâminas curvas e/ou retas em tamanhos variados (adulto e pediátrico); Tubos endotraqueais de diferentes calibres (adulto e pediátrico); Guia/mandril para intubação; Máscaras faciais de diferentes tamanhos; Cânulas orofaríngeas (Guedel) em tamanhos variados; Bolsa-válvula-máscara (AMBU) adulto e/ou pediátrico; Seringa para insuflação de cuff; Pinça (tipo Magill); Lubrificante hidrossolúvel; Outros acessórios básicos necessários para o manejo das vias aéreas. Características gerais: Materiais resistentes, de fácil higienização e reutilizáveis, quando aplicável; Organização interna que facilite o acesso rápido aos itens; Equipamentos compatíveis com normas técnicas vigentes. Condições gerais: Produtos com registro na ANVISA (quando aplicável); Garantia mínima de 12 meses; Produtos novos, sem uso, devidamente embalados.	Und.	01	R\$ 270,00	R\$ 270,00
11	KIT DE INTUBAÇÃO COMPLETO Aquisição de kit de intubação completo, composto por laringoscópio (cabo e lâminas), tubos endotraqueais de diversos	Kit.	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



	tamanhos, guia/mandril, cânulas orofaríngeas, máscaras faciais, seringa para cuff, pinça tipo Magill e demais acessórios básicos para manejo de vias aéreas. Produtos compatíveis com normas técnicas, com registro na ANVISA (quando aplicável) e garantia mínima de 12 meses.				
12	CAIXA PARA KIT DE CURATIVO dora destinada ao acondicionamento Aquisição de caixa organiza de materiais para curativos, confeccionada em material resistente (plástico rígido ou similar), com tampa de fechamento seguro, alça para transporte e divisórias internas para melhor organização dos itens. Produto de fácil higienização, durável, portátil e adequado para uso em unidades de saúde. Garantia mínima de 12 meses e produto novo, sem uso.	Caixa	01	R\$ 58,04	R\$ 58,04
13	KIT DE ACESSO VENOSO CENTRAL E KIT DE TALAS Aquisição de kit de acesso venoso central, estéril e descartável, contendo cateter, fio-guia, agulha, dilatador e acessórios básicos para inserção, e kit de talas para imobilização, composto por talas de diferentes tamanhos, confeccionadas em material resistente e de fácil higienização, com sistema de fixação. Produtos adequados para uso em atendimento hospitalar e de urgência, com registro na ANVISA (quando aplicável) e fornecidos novos, sem uso.	Kit.	01	R\$ 105,60	R\$ 105,60
14	COLAR CERVICAL REGULÁVEL (ADULTO/PEDIÁTRICO) Aquisição de colar cervical regulável, indicado para imobilização da coluna cervical em atendimentos de urgência e emergência, nos tamanhos adulto e pediátrico. Confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com revestimento confortável, sistema de ajuste de altura (regulável), fechamento em velcro ou similar e design anatômico que proporcione adequada estabilização. Produto leve, reutilizável, adequado para uso hospitalar e pré-hospitalar, com registro na ANVISA (quando aplicável), novo e sem uso.	Und.	04	R\$ 99,90	R\$ 399,60
15	PRANCHA RÍGIDA Aquisição de prancha rígida para imobilização e transporte de pacientes, indicada para uso em atendimentos de urgência e emergência. Confeccionada em material resistente (polietileno), leve, impermeável, de fácil higienização e radiotransparente, permitindo uso em exames de imagem. Deve possuir aberturas laterais para fixação de cintos e manuseio, superfície lisa e capacidade adequada para suporte de peso. Produto compatível com uso hospitalar e pré-hospitalar, novo, sem uso e com registro na ANVISA (quando aplicável).	Und.	01	R\$ 642,00	R\$ 642,00
16	SUORTE DE SORO FIXO (PAREDE/TETO)	Und.	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00



	Aquisição de suporte de soro fixo, para instalação em parede, destinado à sustentação de frascos e bolsas de soluções intravenosas. Confeccionado em material resistente (aço inox), com haste firme, ganchos para fixação de bolsas e estrutura segura, adequada para uso contínuo. Deve permitir instalação fixa, com boa capacidade de carga e estabilidade. Produto de fácil higienização, durável e adequado para ambiente hospitalar.				
17	LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM LÂMINAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) Aquisição de laringoscópio completo, composto por cabo e lâminas, destinado ao uso em procedimentos de intubação orotraqueal em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir cabo resistente, compatível com pilhas ou bateria, e lâminas curvas e/ou retas em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico), confeccionadas em material metálico (aço inoxidável), com sistema de iluminação eficiente (lâmpada ou LED). Equipamento de fácil montagem, higienização e manuseio, adequado para uso hospitalar e de urgência. Produto com registro na ANVISA.	Und.	01	R\$1.585,15	R\$ 1.585,15
18	GUIA (FIO-GUIA) Aquisição de fio-guia para procedimentos médicos, destinado ao auxílio na inserção de dispositivos como cateteres em acessos vasculares. Confeccionado em material flexível e resistente, com ponta atraumática, estéril e de uso único, compatível com kits de acesso venoso. Produto embalado individualmente, com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade e novo, sem uso.	Und.	01	R\$ 96,00	R\$ 96,00
19	KIT DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS (GUEDEL) – 9 TAMANHOS Aquisição de kit de cânulas orofaríngeas tipo Guedel, composto por 9 tamanhos diferentes, destinadas à manutenção de vias aéreas pervias em atendimentos de urgência e emergência. Confeccionadas em material resistente e atóxico, com design anatômico, superfície lisa e bordas arredondadas, proporcionando segurança e conforto ao paciente. Identificação dos tamanhos por cores ou numeração. Produto reutilizável ou descartável (conforme especificação), de fácil higienização (quando aplicável), acondicionado em embalagem adequada. Produto com registro na ANVISA (quando aplicável), novo e sem uso.	Kit.	01	R\$ 45,49	R\$ 45,49
20	MÁSCARA LARÍNGEA Aquisição de máscara laríngea, destinada ao manejo de vias aéreas em procedimentos de urgência, emergência e anestesia. Confeccionada em material flexível, atóxico e de alta qualidade, com cuff inflável para vedação adequada, tubo com conector padrão e design anatômico que facilite a inserção. Disponível em diferentes tamanhos (adulto e pediátrico). Produto estéril, de uso único (descartável), embalado individualmente, com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade e novo, sem uso.	Und.	01	R\$ 89,00	R\$ 89,00



21	KIT DE CRICOTIREOIDOSTOMIA Aquisição de kit para cricotireoidostomia, estéril e de uso único, destinado ao acesso emergencial às vias aéreas em situações de obstrução. Composto por cânula ou tubo para via aérea, dispositivo de punção/incisão, guia (quando aplicável) e acessórios básicos necessários para realização do procedimento. Produto embalado individualmente, com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade e novo, sem uso.	Kit.	01	R\$ 2.508,00	R\$ 2.508,00
22	PINÇA MAGILL Aquisição de pinça tipo Magill, destinada ao auxílio em procedimentos de intubação e manejo de vias aéreas. Confeccionada em aço inoxidável ou material equivalente, resistente à corrosão, com formato anatômico, ponta curva e acabamento que permita manuseio seguro e preciso. Produto de fácil higienização, reutilizável e adequado para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA (quando aplicável), novo e sem uso.	Und.	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
23	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (O₂) Aquisição de umidificador para oxigênio medicinal, destinado à umidificação do gás administrado ao paciente. Composto por frasco em material plástico resistente e transparente, com capacidade mínima de 250 ml, tampa com vedação eficiente, conexão para fluxômetro e saída para extensão/máscara, além de sistema difusor para umidificação. Produto de fácil higienização, reutilizável ou descartável (conforme especificação), adequado para uso hospitalar. Produto com registro na ANVISA (quando aplicável), novo e sem uso.	Und.	10	R\$ 20,99	R\$ 209,90
24	KIT DE DRENAGEM DE TÓRAX Aquisição de kit para drenagem torácica, estéril e de uso único, destinado à drenagem de ar ou líquidos da cavidade pleural. Composto por dreno torácico, frasco coletor com sistema de selo d'água ou equivalente, conexões e extensões necessárias para o procedimento. Produto em material resistente e atóxico, embalado individualmente, com registro na ANVISA, dentro do prazo de validade e novo, sem uso.	Kit.	01	R\$ 71,13	R\$ 71,13
Valor Total dos Itens R\$					R\$ 156.206,27

Este Termo de Referência deve ser seguido rigorosamente pelos interessados na participação do certame, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório.

A metodologia adotada para a pesquisa de preços observou os seguintes critérios:

1. Inicialmente, procedeu-se à coleta de preços dos itens no Estado de Pernambuco, utilizando como referência o período de 30 (trinta) dias anteriores à pesquisa. Contudo, constatou-se que tal intervalo temporal não foi suficiente para assegurar uma amostragem representativa e diversificada dos preços praticados. Diante disso, optou-se pela ampliação do recorte temporal para os últimos 12 (doze) meses, com o objetivo de obter uma base mais abrangente de dados, ainda restrita ao Estado de Pernambuco.



2. Na hipótese de persistência da insuficiência de dados mesmo após a ampliação do período de análise no âmbito estadual, a pesquisa foi estendida à Região Nordeste, iniciando-se novamente pelo recorte de 30 (trinta) dias. Caso esse critério ainda não proporcionasse uma composição satisfatória de preços, o período de coleta foi, igualmente, ampliado para os últimos 12 (doze) meses.
3. Por fim, nos casos em que as etapas anteriores (âmbitos estadual e regional) não resultaram em informações suficientemente representativas para compor a média de preços, a pesquisa foi estendida ao cenário nacional, observando os mesmos critérios de período (30 dias e, se necessário, 12 meses), de forma a garantir a diversidade e a confiabilidade das fontes utilizadas, em conformidade com o princípio da vantajosidade para a Administração Pública."
4. Para fins de definição do valor estimado de cada item, adotou-se como critério estatístico a mediana dos valores obtidos nas pesquisas de preços. A escolha da mediana, em detrimento da média aritmética simples, fundamenta-se na sua capacidade de mitigar distorções ocasionadas por valores extremos (muito altos ou muito baixos), conferindo maior estabilidade e representatividade ao valor estimado. Tal metodologia está em consonância com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente no que se refere à observância do princípio da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A pesquisa foi realizada entre os dias 14/04/2026 até o dia 22/04/2026, seguindo os critérios apresentados nos itens acima, foi utilizada a mediana dos preços coletados.

7. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER, CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

7.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços ou no prazo definido pela Administração, **folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente** do fabricante, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, referente a cada equipamento ofertado para a Saúde Bucal, de modo a permitir a adequada análise técnica do objeto.

7.2. O material apresentado deverá conter, de forma **clara, objetiva e suficiente**, todas as características técnicas do equipamento ofertado, inclusive, quando couber:

I – identificação do fabricante, marca e modelo;

II – descrição detalhada do equipamento;

III – especificações técnicas completas;

IV – dimensões, capacidade, voltagem e demais parâmetros técnicos aplicáveis;

V – funcionalidades, acessórios, componentes e itens inclusos;

VI – indicação dos materiais empregados em sua fabricação, quando pertinente;

VII – registro, certificação, selo, autorização ou comprovação de conformidade exigida pela legislação sanitária, técnica ou regulatória aplicável;

VIII – imagem ilustrativa do produto, quando disponível;

IX – demais elementos indispensáveis à verificação de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.3. O folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente será submetido à **avaliação do setor técnico competente**, que examinará a conformidade do equipamento ofertado com as especificações mínimas exigidas no instrumento convocatório.

7.4. A ausência do documento técnico exigido, a apresentação de material ilegível, incompleto, genérico, apócrifo, com informações insuficientes ou que não permita a identificação precisa das características do equipamento ofertado poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou complementação de informações, nos termos da legislação aplicável, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, quando isso implicar afronta à isonomia entre os licitantes.



7.5. Não será admitida a mera apresentação de declaração unilateral da licitante em substituição ao folder, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, salvo quando se tratar de informação complementar, sem prejuízo da necessária comprovação técnica do produto ofertado.

7.6. A aprovação do folder ou catálogo técnico pelo setor competente não afasta o dever da contratada de entregar equipamento em integral conformidade com a proposta apresentada, com o Termo de Referência, com o edital e com a legislação aplicável, respondendo por eventual divergência, vício, defeito ou desconformidade verificados no recebimento ou na execução contratual.

7.7. Caso a Administração entenda necessário, poderá ser exigida, além do folder/catálogo técnico, a apresentação de **manual do equipamento, ficha técnica complementar, certificado de conformidade, registro na ANVISA, INMETRO ou outro documento pertinente**, desde que tal exigência esteja expressamente prevista e guarde pertinência com a natureza do objeto.

7.8. A exigência de apresentação de folder, catálogo, prospecto ou ficha técnica destina-se exclusivamente à **verificação objetiva da compatibilidade técnica do equipamento ofertado**, não se prestando à restrição indevida da competitividade, devendo a análise ater-se ao atendimento das especificações mínimas previstas pela Administração.

8. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

8.3. A entrega será efetuada no endereço indicado pela contratante, em dias úteis, no horário previamente definido pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.4. Quando cabível, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a **instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento** dos equipamentos fornecidos, bem como prestar orientações básicas quanto ao seu uso, operação e conservação.

8.5. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas;

II – definitivamente, após a conferência técnica e administrativa, no prazo de até **20(vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, ainda que constatadas após o recebimento.

8.7. Constatada qualquer divergência entre os equipamentos entregues e as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a **substituição, complementação ou correção** do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



8.8. Não será admitida a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias, fora de linha de fabricação, com prazo de garantia inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, salvo se houver autorização expressa da Administração e compatibilidade com o objeto contratado.

8.9. A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 05 (**cinco**) dias úteis, a data prevista para entrega, a fim de viabilizar o recebimento e a conferência dos equipamentos pelo setor competente.

8.10. Somente será considerada concluída a obrigação de entrega quando os equipamentos forem efetivamente recebidos em conformidade com as exigências contratuais, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento, quando exigidos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

I – fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e exigências estabelecidos pela Administração;

II – entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e documentos exigidos para sua regular utilização;

III – assegurar que os equipamentos ofertados correspondam exatamente à marca, modelo e especificações constantes da proposta vencedora e da documentação técnica apresentada no certame;

IV – responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto;

V – realizar, quando exigido no instrumento convocatório, a instalação, montagem, calibração, testes de funcionamento e configuração inicial dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração;

VI – substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos entregues com defeito, vício, avaria, inadequação, irregularidade ou em desacordo com as especificações exigidas, no prazo fixado pela Administração;

VII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

VIII – prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela contratante, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização da execução;

IX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

X – comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a regular execução contratual;

XI – observar as normas técnicas, sanitárias, de segurança, qualidade, acondicionamento, transporte e funcionamento aplicáveis aos equipamentos fornecidos, inclusive quanto a registros, certificações ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis;

XII – garantir a assistência técnica, a garantia contratual e/ou do fabricante, bem como o suporte necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos, na forma exigida no Termo de Referência;



XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando juridicamente cabível;

XIV – arcar com todos os ônus decorrentes de eventual recolhimento, troca, devolução ou nova entrega de equipamentos rejeitados pela fiscalização da contratante;

XV – emitir a documentação fiscal correspondente em conformidade com o objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2. Constituem obrigações da contratante:

I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, substituição ou saneamento;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão formalmente designada;

V – efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma previstos no Termo de Referência e no contrato, após o regular recebimento do objeto e o atesto da nota fiscal;

VI – fornecer as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

VII – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO CONTRATO

11.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de **termo de contrato**, observadas as disposições constantes da minuta contratual anexa ao instrumento convocatório, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.3. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções cabíveis, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições legalmente admitidas.

11.4. O contrato reger-se-á por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Integrarão o contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I – o edital e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta vencedora;



IV – os documentos técnicos apresentados pela contratada e aceitos pela Administração;
V – a nota de empenho, quando cabível.

11.6. O contrato deverá estabelecer, com clareza e precisão, as condições de sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora.

11.7. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contada da data de sua assinatura, podendo alcançar o período necessário ao fornecimento, entrega, instalação, recebimento definitivo e cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica, quando exigidas no Termo de Referência.

11.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo a Administração verificar sua regularidade previamente à formalização do contrato e, quando cabível, às respectivas prorrogações ou aditamentos.

11.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, nos termos previstos no instrumento contratual e na legislação de regência.

11.10. A Administração poderá, nos limites legais, modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada, bem como fiscalizar sua execução e aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial.

11.11. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da contratada, ressalvada a revisão necessária à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, na forma da lei.

11.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da modificação.

11.13. É vedada a celebração de contrato verbal com a Administração, salvo nas hipóteses excepcionálíssimas legalmente admitidas, não aplicáveis, em regra, à presente contratação.

11.14. Extinguir-se-á o contrato pelo seu integral cumprimento, pelo término de sua vigência ou pelas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.

11.15. Na hipótese de a Administração, justificadamente, entender cabível a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, tal providência somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as cláusulas essenciais do art. 92 da mesma lei.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela contratante em favor da contratada, mediante **ordem bancária** ou **transferência eletrônica** para a conta corrente indicada pela contratada, após o **recebimento definitivo do objeto**, a devida **liquidação da despesa** e a apresentação regular da **nota fiscal/fatura**, acompanhada dos documentos exigidos no instrumento convocatório e no contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado à verificação, pela Administração, da regular execução do objeto, da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações contratadas e da documentação fiscal pertinente.

12.3. O prazo para **liquidação da despesa** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que acompanhados de todos os documentos necessários à instrução do pagamento.

11.4. O prazo para **pagamento** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa.



11.5. Na hipótese de o Município possuir regulamentação própria sobre a matéria, os prazos de liquidação e pagamento deverão observar a norma local aplicável, mantendo-se, em qualquer caso, a exigência de previsão expressa desses prazos no contrato, nos termos do art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021. A referência de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento decorre da IN SEGES/ME nº 77/2022, que disciplina a matéria no âmbito federal e pode servir como parâmetro técnico-redacional quando inexistir norma municipal específica.

11.6. O pagamento observará a **ordem cronológica de exigibilidade**, por fonte diferenciada de recursos e na categoria contratual correspondente ao **fornecimento de bens**, nos termos da legislação aplicável.

11.7. Eventual alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante motivação formal da autoridade competente, observadas as exigências legais pertinentes.

11.8. Constatada qualquer pendência na documentação fiscal, técnica ou administrativa apresentada, ou verificada irregularidade na execução do objeto, poderá a contratante suspender a liquidação e o pagamento até a regularização da pendência, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada, observada a legislação aplicável.

11.9. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a **parcela incontroversa** deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.10. Sobre os valores devidos incidirão as **retenções tributárias e previdenciárias cabíveis**, na forma da legislação vigente.

11.11. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato imputável à contratada, ensejará a incidência de **atualização monetária** e, se previsto no instrumento contratual, de juros moratórios, calculados a partir da data do adimplemento da obrigação até a do efetivo pagamento, conforme índice e critérios definidos no contrato, em atendimento ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, salvo quanto à parcela incontroversa efetivamente executada, na forma da lei.

12. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO ATRASO DE PAGAMENTO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da **data do orçamento estimado** da contratação, assim entendida a data-base a que a proposta se referir.

12.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que haja requerimento da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado;

I1 = índice correspondente ao mês do implemento da anualidade do reajuste.

12.5. O reajuste será formalizado, preferencialmente, por **apostilamento**, nos termos da legislação aplicável.



12.6. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a Administração poderá efetuar o pagamento com base na última variação conhecida, ficando assegurada a compensação da diferença correspondente quando da publicação do índice definitivo.

12.7. Os preços contratados poderão ser **revistos**, para mais ou para menos, a qualquer tempo, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;

VI – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, desde que haja comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.8. A revisão dependerá de requerimento formal da parte interessada, devidamente instruído com documentos comprobatórios da ocorrência do fato superveniente, da efetiva repercussão econômica sobre o contrato e do nexo causal entre o evento e o desequilíbrio alegado.

12.9. O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, quando houver possibilidade de prorrogação, antes da formalização do respectivo termo aditivo.

12.10. Havendo matriz de alocação de riscos no contrato, o pedido de revisão observará a repartição objetiva dos riscos contratualmente estabelecida.

12.11. Concluída a instrução do requerimento de revisão, a Administração deverá proferir decisão no prazo legal ou no prazo contratualmente previsto, admitida prorrogação motivada, na forma da legislação aplicável.

12.12. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido à contratada será atualizado monetariamente **pro rata die**, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento, com aplicação do **IPCA** ou de outro índice oficial que vier a substituí-lo.

12.13. O atraso de pagamento não decorrente de culpa da contratada não poderá lhe acarretar prejuízo econômico-financeiro, preservando-se as condições efetivas da proposta e do contrato.

12.14. Não serão admitidos reajuste ou revisão em desconformidade com os fatos efetivamente comprovados, nem com base em variações ordinárias de mercado já abrangidas pelo risco normal da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo.

§ 1º a aquisição será recebida provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações de acordo com a ordem de fornecimento no local: Rua Maria Pereira da Silva, nº87-centro, Passira/PE, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de envio da ordem de fornecimento de acordo com as exigências do Edital e no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura de Passira, após a comprovação de que o serviço foi executada de acordo com o edital e anexos.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser informadas, em tempo hábil, aos seus superiores para a adoção das medidas convenientes.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 7º A Gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Gestor do Contrato: Francicleide Valéria Andrade de Sousa, CPF. Nº 077.797.834-21, Fiscal do Contrato: Marcelo Mendes da Silva Araújo - CPF:039.945.104-81.

GESTOR

OBRIGAÇÕES DO GESTOR: Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da ata de registro de preços e contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

FISCAL:

Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento das estruturas/execução dos serviços;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da recepção dos bens e/ou prestação dos serviços;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar a execução irregular, não aceitando bem/serviço diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações administrativas previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas ao responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique penalidade mais grave.

14.5. A sanção de multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no prazo de entrega, no percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).

14.6. A sanção de multa compensatória será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, descumprimento de obrigação contratual, entrega de objeto em desacordo com as especificações exigidas, recusa injustificada em promover substituição de bens rejeitados ou prática de qualquer conduta lesiva à execução contratual, no percentual de até 0,5% (por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, conforme a extensão do descumprimento.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas em lei que não ensejem declaração de inidoneidade, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a advertência, e



impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de maior gravidade, especialmente nas hipóteses de apresentação de declaração falsa, fraude à licitação, fraude à execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo à Administração Pública, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

14.10. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, desde que haja motivação administrativa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.11. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de regular processo administrativo, com a devida notificação da interessada para apresentação de defesa prévia e produção das provas que entender cabíveis.

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo, na forma e no prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma e no prazo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.14. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a possibilidade de extinção do contrato, da execução da garantia contratual, quando houver, nem a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Passira/PE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, na seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde de Passira

Reequipamentos da Unidade Mista

Projeto atividade: 1012210001.044

Elemento de Despesa: 44905200

15.2. A classificação orçamentária indicada poderá ser complementada, ajustada ou atualizada por apostilamento ou registro equivalente nos autos, quando necessário, desde que preservada a natureza da despesa e observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis. A exigência central, para fins contratuais, é que conste a indicação do crédito pelo qual correrá a despesa.



15.3. A contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para fazer face à despesa, bem como à compatibilidade com o planejamento da contratação e com as peças orçamentárias do ente público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Em se tratando de contratação cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, deverão ser observadas as regras pertinentes à previsão orçamentária dos exercícios subsequentes, com os registros e providências administrativas cabíveis. A Lei nº 14.133/2021 também prevê, como cláusula contratual necessária, o crédito pelo qual correrá a despesa.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Passira, Estado de Pernambuco**, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação ou extinção do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e vincula a futura execução contratual, devendo ser observado em conjunto com o edital, seus anexos, a proposta vencedora e o respectivo instrumento contratual.

16.2. A participação no certame e a futura contratação implicam plena ciência e aceitação, por parte da licitante vencedora, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração contratante, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios do direito administrativo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado.

16.4. Eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação contratual pela contratada não importará em novação, renúncia, perdão, alteração tácita das cláusulas pactuadas ou precedente administrativo, permanecendo íntegro o direito de exigir o fiel cumprimento do ajuste a qualquer tempo.

16.5. A nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição contratual específica não prejudicará as demais cláusulas do instrumento, que permanecerão válidas e eficazes naquilo que não forem afetadas, desde que preservada a finalidade pública da contratação e a essência da avença.

16.6. Todas as comunicações relevantes entre as partes, inclusive notificações, solicitações, determinações da fiscalização, pedidos de esclarecimento e manifestações relacionadas à execução contratual, deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se meio eletrônico oficial, desde que possível a comprovação de seu recebimento.

16.7. A contratada obriga-se a observar, durante toda a execução do contrato, a legislação aplicável ao objeto, as normas técnicas pertinentes, os deveres de boa-fé, lealdade contratual, cooperação e a estrita observância das determinações expedidas pela Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato.

16.8. A contratação deverá ser executada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade e proporcionalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. Permanecem fazendo parte integrante da contratação, para todos os fins de direito, ainda que não transcritos, o edital, os anexos, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, os documentos técnicos aceitos pela Administração e os demais atos que compõem a instrução do procedimento.



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

16.10. A contratada não poderá alegar desconhecimento das condições, especificações, exigências técnicas, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento ou demais regras estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, incumbindo-lhe o dever de executar o objeto com integral observância das condições pactuadas.

Passira/PE, 03 de junho de 2026

Francicleide Valéria Andrade de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde
CPF. Nº 077.797.834-21



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

PASSIRA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de 2026

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÀO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRES



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

O PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de _____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ____ de _____ de 2026

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ÀO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA/PE

Ref.: (identificação da licitação) inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ____ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Minuta de Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Passira, e a empresa _____, tendo por objetivo a **Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel.**

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE, **O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.294.475/0001-54, neste ato representada pela seu titular A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA** A Sra. **FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA**, brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua Nossa Senhora da Conceição, 57 – Alto José Bernardino - Centro - Passira PE CEP: 55.650-000, portador do CPF nº 077.797.834-21 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 8.221.992 SSP-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 005/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato **Aquisição de Equipamentos para suporte da Ambulância UTI Móvel**, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Terceira e especificações constantes do Edital do **Processo Licitatório nº 005/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026**, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	FABRICANTE /FORNECEDOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).						

Parágrafo único. No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde de Passira

Reequipamentos da Unidade Mista



Projeto atividade: 1012210001.044

Elemento de Despesa: 44905200

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.2 O prazo de entrega dos equipamentos é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Maria Pereira da Silva, 87, Centro/PE, anexo ao Prédio da Prefeitura de Passira, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou instrumento equivalente, no local indicado pela Administração.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados, identificados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos para sua regular utilização, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

8.3. A entrega será efetuada no endereço indicado pela contratante, em dias úteis, no horário previamente definido pela Administração, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

8.4. Quando cabível, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a **instalação, montagem, configuração inicial e testes de funcionamento** dos equipamentos fornecidos, bem como prestar orientações básicas quanto ao seu uso, operação e conservação.

8.5. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas;

II – definitivamente, após a conferência técnica e administrativa, no prazo de até **20(vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas, ainda que constatadas após o recebimento.

8.7. Constatada qualquer divergência entre os equipamentos entregues e as especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a **substituição, complementação ou correção** do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Não será admitida a entrega de equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias, fora de linha de fabricação, com prazo de garantia inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, salvo se houver autorização expressa da Administração e compatibilidade com o objeto contratado.



8.9. A contratada deverá comunicar previamente à contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data prevista para entrega, a fim de viabilizar o recebimento e a conferência dos equipamentos pelo setor competente.

8.10. Somente será considerada concluída a obrigação de entrega quando os equipamentos forem efetivamente recebidos em conformidade com as exigências contratuais, inclusive quanto à instalação e ao funcionamento, quando exigidos.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGACÕES DO CONTRATADO

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/21;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir notas fiscais de fornecimento;

XIV - Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV - Indicar Preposto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art.104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo CONTRATADO.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;

II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo CONTRATADO estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;



- III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao CONTRATADO as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
- V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do CONTRATADO;
- VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- VIII - Aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- IX - Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.

X - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

XI - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, admitida sua prorrogação, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 02 (dois) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo CONTRATANTE, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional do CONTRATADO pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá o CONTRATADO o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 6º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

execução contratual.

§7º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da servidora: **Francicleide Valéria Andrade de Sousa -CPF: 077.797.834-21**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela: **Marcelo Mendes da Silva Araújo - CPF:039.945.104-81**.

12.1.1.1 § 8º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II – Tomar nota no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

V - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VI - Verificar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

VII– Atuar, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 9º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

VII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

VIII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constando cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDACÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original do CONTRATADO devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º O prazo para pagamento será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

§3º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§4º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§5º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

§6º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

I - Será rescindido o Contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

§7º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§8º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§9º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do CONTRATADO no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§10º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do CONTRATADO, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§11 Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o CONTRATADO deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.



§12 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo CONTRATADO.

§13 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, devidamente apuradas em processo administrativo.

§14 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susinado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a o fornecimento tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.

§15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§ 2º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.

§3º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato antes de eventual prorrogação.

§ 4º O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 5º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o CONTRATADO, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 6º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite para apresentação do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 7º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 8º O reajustamento será precedido de requerimento formal do CONTRATADO, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo CONTRATADO.

§ 9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 10 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.

§ 11 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

§ 12 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O CONTRATADO será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§11º A aplicação das sanções previstas no §2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;



III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo o



CONTRATANTE responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, o CONTRATADO será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo CONTRATADO, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do CONTRATADO; IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA.

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, com seus anexos, e a proposta do CONTRATADO.

§ 1º O CONTRATADO fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Processo Licitatório nº 005/2026**, **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONTAGEM DOS PRAZOS

A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE ao CONTRATADO, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo CONTRATANTE no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE
PASSIRA
CIDADE FORTE. POVO FELIZ!



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termoaditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Passira-PE, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Passira, ____ de junho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF